



Decreto



DECRETO Nº 2902/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia os Diretores Escolares, nos termos do processo de qualificação para exercício de gestão democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de João Dourado/BA, Nomeia Diretor Escolar para o Centro Educacional Infantil Isabel Cristina Loula, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a conclusão do processo de qualificação para o exercício de gestão democrática, na atuação de Função Certificada de Diretor Escolar para o triênio 2023-226;

**CONSIDERANDO** a inauguração do Centro Educacional Infantil Isabel Cristina Loula;

**DECRETA:**

Art. 1º - Revoga e torna sem efeito o Decreto Municipal nº 2901/2023.

Art. 2º - Ficam nomeados para o exercício da função de DIRETOR ESCOLAR nos termos do processo de qualificação para exercício de gestão democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de João Dourado/BA, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os Servidores a seguir elencados:

ESCOLA	GESTOR(A) ESCOLAR
E. M. Odete Nunes Dourado	Sueli da Glória de Oliveira



Centro Educacional Infantil Isabel Cristina Loula	Mônica Monteiro de Lima Cruz
E. M. Zenália Dourado Lopes	Ronaldo de Almeida Barbosa

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

João Dourado - Bahia, em 31 de janeiro de 2023.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 2903/2023 - DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo INSS, por meio do cumprimento da determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 1001596-57.2021.4.01.3312, indicando a lista de servidores públicos municipais aposentados;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "a aposentadoria voluntária do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo",

**CONSIDERANDO** as liminares concedidas nas Medidas Cautelares de Suspensão de Segurança, exaradas pelo Supremo Tribunal Federal,

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



nos autos dos processos STP 747 MC/BA, SS 5466 MC/BA, SS 5480 MC/BA e SS 5481 MC/BA, que determinaram a suspensão das decisões proferidas nos autos dos Mandados de Segurança e, com isso, restabelecer as exonerações dos servidores aposentados,

**CONSIDERANDO** que houve a notificação do servidor para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 003992/22, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, ficando vago o cargo público ocupado pela sua respectiva titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
JOSENALIA SANTOS SANTANA	173	518.875.255-72	30/01/1995	PROFESSORA NÍVEL I	ESCOLA MUNICIPAL PAULO WILLIAN NEY DOS SANTOS

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 31 de janeiro de 2023.

**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



**DECRETO Nº 2904, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

**Atualiza o vencimento e o quadro de carreira dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a norma do artigo 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto na Lei Municipal nº 631, de 09 de agosto de 2022, que dispõe sobre a adequação do vencimento inicial e das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de João Dourado-BA; e

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, editada pela Presidência da República, e que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de João Dourado, Estado da Bahia, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município por meio de recursos consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

**Art. 2º** - Por força do quanto disposto no artigo 1º, fica atualizado o quadro de carreira dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, que passa a vigorar na forma a seguir:

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



NÍVEL - II - A		GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$2.604,00	I	R\$2.606,60	II	R\$2.609,21	III	R\$2.611,81	IV	R\$2.614,42
B	R\$2.630,04	I	R\$2.632,67	II	R\$2.635,30	III	R\$2.637,93	IV	R\$2.640,56
C	R\$2.812,32	I	R\$2.815,13	II	R\$2.817,94	III	R\$2.820,76	IV	R\$2.823,57

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 31 de janeiro de 2023.



**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



**DECRETO Nº 2905, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

**"EXONERA A PEDIDO O DIRETOR DE LICITAÇÃO SEBASTIÃO DA SILVA DE ANDRADE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Diretor de Licitação do Município de João Dourado, o Sr. Sebastião da Silva de Andrade, CPF: 004.653.285-47 – matrícula 3570, nomeado através do Decreto nº 2640/2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 31 de janeiro de 2023.**

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020